



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 107/2021**  
**EDITAL N.º 079/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2021**  
**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

## EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

### 1 – PREÂMBULO

**1.1** – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA** torna público para conhecimento dos interessados que, na sala de reunião do Setor de Compras, localizada na Rua Prof.<sup>a</sup> Carolina Fróes, nº 321, Águas de Lindóia/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.946/2004 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

**1.2** – Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - “PROPOSTA” e nº. 2 - “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Compras, localizado na Prefeitura do Município de Águas de Lindóia **das 09:00h até às 09:30h do dia 20 de setembro de 2021**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará no mesmo dia e local, **às 09h45min**, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

Encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes Nº 01 – Proposta e Nº 02 – Documentação) **das 09h 00min até as 09h e 30min do dia 20/09/2021**. Sessão de abertura: a partir das 09h e 45min. Período de Disponibilização do Edital: **De 01/09/2021 até 17/09/2021**.

**1.3** – Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I - DESCRIÇÃO DO OBJETO;
- II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- IV - MINUTA DE CONTRATO;
- V - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI - MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- VIII - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- IX - TERMO DE VISTORIA TÉCNICA;
- X - MODELO DE DECLARAÇÃO
- XI - PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

## 2 – DO OBJETO

**2.1** – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e monitoramento de alarme e circuito de câmera, incluindo fornecimento de material e equipamentos, para as unidades escolares e prédio da Secretaria Municipal de Educação de Águas de Lindóia, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.**

## 3 – DO PREÇO

**3.1** – Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 88.080,00 (Oitenta e oito mil e oitenta Reais)** com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO.

**3.2** – Os valores indicados no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

## 4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1** – A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

CÓD. ORGÃO UNIDADE EXECUTORA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
02.07.01	12.122.0032.2017.0000	3.3.90.39.00
02.07.02	12.361.0030.2033.0000	3.3.90.39.00
02.07.05	12.365.0029.2030.0000	3.3.90.39.00
02.07.06	12.365.0029.2029.0000	3.3.90.39.00

## 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** – Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atenderem às disposições deste edital.

**5.2** – Será vedada a participação:

**5.2.1** - De empresas cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.2.1.1** - As empresas que se encontrarem em situação de **recuperação judicial**, deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula n.º 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**5.2.2** – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 (Sumula 51 do TCE/SP);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**5.2.3** – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002 (Sumula 51 do TCESP);

**5.2.4** – Sob a forma de consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

**5.2.5** – Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

**6.1** – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**6.2** – O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

**6.2.1** – Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

**6.2.2** – Instrumento particular de procuração nos moldes do **Anexo V**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

**6.2.3** – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição dos administradores.

**6.2.4** – **Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (conforme modelo constante no **ANEXO VII** do Edital), quando assim enquadrada e a fim de gozar dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, com nova redação dada pela LC n.º 147/2014. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).**

**6.2.5** – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no **Anexo II** ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**6.3** – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**6.4** – A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**6.5** – Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

**6.6** – Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

**6.7** – Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**6.8** – Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**  
**ENVELOPE Nº 1**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**RAZÃO SOCIAL / CNPJ \_\_\_\_\_**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**  
**ENVELOPE Nº 2**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL / CNPJ \_\_\_\_\_**

## **7 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1** – Acompanha este ato convocatório, **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO III**, que o licitante preencherá em papel timbrado da empresa e inserirá no envelope nº. 01.

**7.2** – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- c) **indicação obrigatória do preço unitário (cada item) e global (dos itens e do Global) em reais**, sendo aceitas apenas **02 (duas) casas** decimais após a vírgula.
- d) indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

e) indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 11.

**7.3** – Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

**7.4** – Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

**7.5** – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexeqüíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93).

**7.6** – Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

**7.7** – A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 1.943/2004 e da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

**7.8** - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua apresentação.

## **8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**8.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

**8.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

**8.3** - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

**8.4** - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificadas em primeiro lugar será verificada.

**8.5** - Para efeitos de habilitação, todos os licitantes que ofertarem menor preço, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar dentro do envelope nº 02 - habilitação os seguintes documentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

## **8.5.1 – Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;  
a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.5.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “c” deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

## **8.5.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Certidões de regularidade fiscal das Fazendas **Federal** (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República) e **Municipal** da sua sede, emitida pelo órgão arrecadador;

OBSERVAÇÃO: Prova de regularidade para com:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos **Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

b.2) Fazenda **Municipal** – Certidão Mobiliária, em nome da empresa proponente, expedida pela Prefeitura da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor na data de abertura do Envelope 02.

c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

d) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5452 de 1º de Maio de 1943, que poderá ser obtida no site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)

## **8.5.3 – Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666.93):**

**a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, devidamente válida e/ou com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo até 90 (noventa) dias, no caso daquelas que não possuem data de validade;**

**b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**

**b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

c) Nos termos do verbete da súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial homologado/deferido pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeira previstos neste edital.

d) Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:

d1) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

d2) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## 8.5.4 – Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.

a1) **O(s) atestado(s)** deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

**8.5.5 –** Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do **Anexo VI**.

**8.5.6 -** Declaração de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação, nos moldes do **Anexo VIII**.

**8.5.7 -** Declaração de disponibilidade de profissionais devidamente habilitados para operação dos equipamentos, na forma do art. 30, § 6º da Lei 8.666/93

**8.5.8 -** Declaração de Disponibilidade dos equipamentos ofertados em comodato em cumprimento do objeto, na forma do art. 30, § 6º da Lei 8.666/93.

**8.5.9 - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA** fornecida pela Secretaria de Administração da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, conforme modelo "**TERMO DE VISTORIA**" demonstrado no **Anexo IX** deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da licitante e pelo responsável do setor competente da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, devendo a vistoria ser previamente agendada até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**8.5.9.1 Não haverá vistoria sem prévio agendamento;**

**8.5.9.2 O agendamento deverá ser marcado pelo e-mail [educ.aguasdellindóia@gmail.com](mailto:educ.aguasdellindóia@gmail.com), cujo campo "assunto" da mensagem deverá conter o texto "Visita- Serviço de Monitoramento" e/ou via telefone (19) 3824-2842, de segunda à sexta, das 08h00 às 17h00 (com o servidor Edson Shibuta) no período 01/09/2021 até 17/09/2021.**

**8.5.9.3 As Licitantes deverão enviar para visita técnica preposto e/ou funcionário da proponente (preposto com crachá de identificação) e/ou profissional da área contratado para tanto, devidamente credenciado pela empresa e agendar pelo telefone (19) 3824-2842 e/ou e-mail: [educ.aguasdellindóia@gmail.com](mailto:educ.aguasdellindóia@gmail.com) no horário das 08:00 as 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.**

**OBSERVAÇÃO:** A não apresentação do **TERMO DE VISTORIA, NÃO** implica na inabilitação do licitante, haja vista que a mesma não é obrigatória.

**8.5.10 Declaração da licitante** de que concorda com os termos do presente edital na forma do **ANEXO X**.

**8.5.11** – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.5.12** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.5.13** – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8.6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.6.1** – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

**8.6.1.1** – A autenticação por parte de servidor da Administração **poderá** ser realizada no dia da sessão.

**8.6.2** – Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**8.6.3** – Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**8.6.4** – A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

**8.6.5** – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ e endereço respectivo.

**8.6.6** – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.6.6.1** – Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.

**8.6.7** – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

## **9 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**9.1** – O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

**9.2** – No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1 deste edital.

**9.3** – Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

**9.4** – Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**9.5** – Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo II. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

**9.6** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

**9.7** – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**9.8** – Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

**9.9** – Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do primeiro.

**9.10** – Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário

**9.11** – O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.8.

**9.12** – Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

**9.13** – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

**9.14** – Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

**9.15** – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

b) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

c) Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

d) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.13 "a" será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC nº123/06, art. 45, Inc. III).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

e) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 9.13. "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123/06, art. 45, Inc. II).

f) O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.16** – Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC nº 123/06, art. 45, §1º).

**9.17** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**9.18** – Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço, consignado-a em ata.

**9.19** – Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

**9.20** – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

**9.21** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo a documentação de habilitação do licitante que ofertou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no presente edital.

**9.22** – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, ressalvado o disposto no item 9.22.1 do edital.

**9.22.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:**

**a) substituição e apresentação de documentos ou**

**b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**

**9.23** – Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

**9.24** – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**9.25** – Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

**9.26** – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

**9.27** – Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

## **10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** – Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo lhes assegurada vista dos autos.

**10.2** – As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 08h00 as 11h30 e das 13h00 as 16h00, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

**10.3** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.4** – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.5** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** – Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.2** – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**11.3** – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

**11.4** – O adjudicatário deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de contrato.

**11.5** – A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

**11.6** – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

**11.7** – A vigência para o presente contrato será de até **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

**11.8** – A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**11.9** – O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

**11.10** – O foro do contrato será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP.

## **12 – DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1** - O pagamento correspondente aos serviços prestados, ora contratados será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a prestação dos mesmos. Mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica).

**12.2** - Os pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

**12.3** – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

**12.4** – Em caso de atraso no pagamento, o mesmo será atualizado *pro rata dies* até a data do efetivo pagamento pelo índice IPC/FIPE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **13.1** - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto da presente licitação de acordo com os prazos estabelecidos no ANEXO I, e em conformidade com as especificações do mesmo;
- b) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- c) Comunicar qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do objeto contratado;
- d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto a ser prestado;
- f) Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto;
- j) A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;
- l) A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;

## **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **14.1** São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato;
- d) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Acompanhar a execução e prestação dos serviços ora contratados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

f) Cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos aplicáveis nos termos da legislação em vigor;

g) Apurar quaisquer irregularidades e aplicar as penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **15 – DAS SANÇÕES**

**15.1** – Pelo descumprimento do Contrato, o Contratado sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Águas de Lindóia.

**15.2** – Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a execução dos serviços;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Águas de Lindóia por prazo não superior a cinco anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**15.4** – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**15.5** – Ocorrendo atraso na execução por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

**15.6** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

**15.7** – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**15.8** – Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

**15.9** – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**15.10** – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

## 16 – DAS INFORMAÇÕES

**16.1** – As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 13h00 às 17h00 e/ou via e-mail [editais.aguas@hotmail.com](mailto:editais.aguas@hotmail.com), até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via e-mail a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

## 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal 8.666/93.

**17.2** – Caberá ao Pregoeiro e a equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.

**17.3** – Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

**17.4** – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Pregão.

**17.5** – Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, mediante o pagamento da quantia de R\$ 15,00 (quinze reais), através de Guia de Arrecadação, ou obtê-lo gratuitamente junto ao site [www.aguasdellindóia.sp.gov.br](http://www.aguasdellindóia.sp.gov.br).

**17.6** – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

**17.7** – A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

**17.8** – A Prefeitura do Município de Águas de Lindóia poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

**17.9** – Fica eleito pelas partes, com renúncia a qualquer outro, o Foro da Comarca de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, para processar e julgar as questões decorrentes da execução do presente instrumento licitatório.

Águas de Lindóia, 26 de agosto de 2021.

**Diderot Camargo Netto**  
**Secretário Municipal de Administração**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 107/2021**

**EDITAL N.º 079/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2021**

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. Pretende a **Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia**, realizar a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e monitoramento de alarme e circuito de câmera, incluindo fornecimento de material e equipamentos, para as unidades escolares e prédio da Secretaria Municipal de Educação de Águas de Lindóia, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.**

Item	Qtde	Descrição	Unidade	\$ UNIT.	\$ TOTAL
01	12	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e monitoramento de alarme e circuito de câmera em 16 (dezesesseis) pontos, incluindo o fornecimento de material e equipamentos, para as Unidades Escolares e os prédios da Secretaria Municipal de Educação de Águas de Lindóia, de acordo com as especificações do Termo de Referência	MENSAL		
<b>VALOR TOTAL</b>					

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e monitoramento de alarme e circuito de câmera, incluindo o fornecimento de material e equipamento, para as Unidades Escolares e os prédios da Secretaria Municipal de Educação de Águas de Lindóia, SP.

### 2. JUSTIFICATIVA

O serviço de Alarme e Monitoramento é necessário para atender as necessidades das Unidades Escolares e os prédios da Secretaria Municipal de Educação afim de proteger contra furtos e depredações dos patrimônios públicos. Devido os equipamentos eletrônicos estarem em constante evolução e atualizações, a aquisição não seria viável, pois se tornariam obsoletos em um curto espaço de tempo e em futuros problemas nos equipamentos não teríamos técnicos para a realização da manutenção. A Secretaria não dispõe de material humano para fazer o monitoramento por conta própria.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

## 3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM A SER ADQUIRIDO:

- 3.1 O objeto da licitação constante deste edital deverá ser disponibilizado ao Município de Águas de Lindóia - SP, após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 3.2 A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, SP, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações.

## 4. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

- 4.1 O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, SP (Secretaria de Educação), que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, SP, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## 5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 5.1 Os serviços deverão ser prestados nos seguintes prazos:
  - 5.1.1 Serviços de instalação: 30 (trinta) dias, ao órgão requisitante a contar da assinatura do contrato;
  - 5.1.2 Serviços de monitoramento de alarme e circuito de câmera: imediatamente após a conclusão da instalação.
  - 5.1.3 A não execução dos serviços no prazo previsto neste item ensejará a instauração de procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e aplicação das eventuais penalidades cabíveis prevista no Edital.
- 5.2 O prazo de vigência deste contrato iniciar-se-á com a sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses

## 6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Qtde	Descrição
01	16	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ALARMES</b> Incluindo instalação, monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana, relatório e monitoramento mensais, troca de quaisquer itens abaixo quando danificados, sem ônus: COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA, REQUISITOS MÍNIMOS DOS EQUIPAMENTOS: CENTRAL DE ALARME MICROPROCESSADA COM 10 SETORES, SENSORES INFRAVERMELHO PASSIVO COM FIO E FUNÇÃO PET IMUNE: 01 painel de alarme 10 setores 01 bateria 12 v/7AH 02 sirenes 1 tom piezoelétrica 08 infra pet imune 01 sensor mag.c/fio 03 rolos de cabos 04 x 40mmB por pontos
02	16	<b>SERVIÇO CIRCUITO FECHADO TV</b> Incluindo instalação, monitoramento 24 horas por dia, 07 dias por semana, relatório e monitoramento mensais, com troca de quaisquer itens abaixo quando danificados, sem ônus: COM 8 (OITO) CANAIS, INCLUINDO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

	<p>FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO OS SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO EM HD DE NO MÍNIMO 500GB COM AUTOPROGRAMAÇÃO, VISUALIZAÇÃO LOCAL E REMOTA VIA INTERNET E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. REQUISITOS MÍNIMOS DOS EQUIPAMENTOS: STAND ALONE COM 08 CANAIS, MINI-CÂMERAS COM INFRA-VERMELHO COM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1/4CCD 420 LINHAS, FONTE CHAVEADA ESTABILIZADA DE 12V E 1A, CABO COAXIAL FLEXÍVEL 4MM COM 80% DE MALHA E BIPOLAR PARA ALIMENTAÇÃO.</p> <p>Contendo no mínimo:</p> <p>01 Stand alone DVR 8 canais / 480FPS HD Modo de gravação H264 c/saída VGA 01 HD Sata de 1TB 08 Mini Câmera c/Infra vermelho sensor de imagem ¼ CCD 420 linhas 15mt HD 08 Fontes Chaveada estabilizada 12 v/ 1 A 04 Rolo de cabo coaxial flexível de 4 mm c/ 80% de malha e bipolar para alimentação 16 Conectores BNC C/Mola</p>
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

## 7. LOCAIS DE ENTREGA E EXECUÇÃO

Os objetos deverão instalados nos locais conforme quadro abaixo:

### ESCOLAS

Nome da Instituição	Endereço
E.M. Dr. Geraldo Mantovani	Rua Acre, nº 555 – Vila Beatriz
E.M. Comendador Pedro Facchini	Rua Jaboticabal, nº 80 – Francos
E.M. Profº. Ivan Galvão de França	Rua Jaboticabal, s/nº - Jaboticabal
E.M. Profª Creusa Aparecida Mariano	Rua Graciliano Ramos, nº 197 – Pimentéis
E.M. Luiz Barbosa	Rua Monteiro Lobato, nº 187 – Pimentéis

### CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E OUTRAS UNIDADES

Nome da Instituição	Endereço
Creche Santa Ignez	Rua Acre, nº 477 – Vila Beatriz
Creche Vida e Esperança	Rua Graciliano Ramos, s/nº - Pimentéis
Creche Lydia Rango D’Aragona	Rua Copacabana, nº 84 – Bela Vista
Creche Letícia Sambo + EMEI Maria José de Souza	Rua Jaboticabal, nº 118 - Francos
Creche Escola Paulino Formágio	Rua Guimarães Rosa, s/nº - Pimentéis
EMEI Mirella de Godoy Soares	Rua Paraíba, nº 70 – Centro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

EMEI José Alves de Moraes	Rua Mogi Mirim, nº 185 – Bela Vista
EMEI Eulógio Emílio Martinez	Rua Avelino Teófilo de Freitas, nº 252 – Pimentéis
Centro Educacional de Arte e Cultura - CEAC	Av. Monte Sião, nº 1765 – Francos
Almoxarifado da Secretaria de Educação	Rua Francisco Spartani, 159 - Jd. Le Vilette
Secretaria Municipal de Educação (Centro Cultural Umuarama)	Av. das Nações Unidas, 1190 - Centro

## 8. FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por um servidor designado pela Secretária Municipal de Educação.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.

O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

**OBSERVAÇÃO: CASO NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTE ALGUMA MARCA DE PRODUTO, OS MESMOS TRATAM-SE APENAS DE REFERÊNCIA, PODENDO SER OFERECIDOS MARCAS SIMILARES/EQUIVALENTE E/OU DE MELHOR QUALIDADE.**

**Os produtos poderão ser cotados como similares ou de igual qualidade com as descrições acima, desde que atendam as especificações mínimas solicitadas pelo setor competente, bem como as condições estabelecidas pelas normas da ANVISA, ABNT, INMETRO, conforme o caso, e demais normas reguladoras do setor.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 107/2021**  
**EDITAL N.º 079/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2021**  
**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

## **ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr(a).  
....., CPF nº ....., RG nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 037/2021**.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal e trabalhista, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal**  
**RG nº.** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 107/2021**  
**EDITAL N.º 079/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2021**  
**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

## ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

### À Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_, aqui representada pelo seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_, declara que na Proposta comercial abaixo estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

Item	Descrição	Qty	Unit R\$	Total R\$
01	<b>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e monitoramento de alarme e circuito de câmera em 16 (dezesesseis) pontos, incluindo o fornecimento de material e equipamentos, para as Unidades Escolares e os prédios da Secretaria Municipal de Educação de Águas de Lindóia, de acordo com as especificações do Termo de Referência</b>	<b>12 MESES</b>		

- 1) O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º. 8.666/93).
- 2) A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º. 8.666/93.

### Dados Cadastrais:

Razão Social \_\_\_\_\_

CNPJ n.º. \_\_\_\_\_ IE n.º. \_\_\_\_\_

Endereço da empresa \_\_\_\_\_

Nome do responsável \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

N.º. RG \_\_\_\_\_ N.º. CPF \_\_\_\_\_

**VISANDO ATENDER AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO POR MEIO DO SISTEMA AUDESP, INFORMAR:**

**-ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA \_\_\_\_\_**

**-ENDEREÇO ELETRÔNICO PESSOAL DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal  
RG n.º. \_\_\_\_\_

(Carimbo do CNPJ)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 107/2021**  
**EDITAL N.º 079/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2021**  
**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A **Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia**, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, no bairro de \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **Contratada**, firmam o presente termo de contrato, do **Processo nº 0107/2021**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 037/2021**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e monitoramento de alarme e circuito de câmera, incluindo fornecimento de material e equipamentos, para as unidades escolares e prédio da Secretaria Municipal de Educação de Águas de Lindóia, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, da licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 037/2021 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.**

**SEGUNDA (DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS) – O objeto da licitação constante deste edital deverá ser disponibilizado ao Município de Águas de Lindóia - SP, após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.**

**TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)** que serão pagos mensalmente de acordo com os serviços prestados, com base nos dados abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Unit R\$	Total R\$

**Parágrafo Primeiro** – Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**Parágrafo Segundo** – O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

**Parágrafo Terceiro** – A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**QUARTA (DA DESPESA)** – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, conforme notas de empenho acostadas aos autos, a saber:

CÓD. ORGÃO UNIDADE EXECUTORA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
02.07.01	12.122.0032.2017.0000	3.3.90.39.00
02.07.02	12.361.0030.2033.0000	3.3.90.39.00
02.07.05	12.365.0029.2030.0000	3.3.90.39.00
02.07.06	12.365.0029.2029.0000	3.3.90.39.00

**QUINTA (DO PAGAMENTO)** – A Contratante pagará o Contratado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto, e de acordo com as especificações do objeto da licitação.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de atraso no pagamento, o mesmo será atualizado *pro rata dies* até a data do efetivo pagamento pelo índice IPC / FIPE.

**SEXTA (DO PRAZO)** – A vigência para o presente contrato será de até **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

**SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)** – São obrigações da CONTRATADA:

- Executar o objeto da presente licitação de acordo com os prazos estabelecidos no ANEXO I, e em conformidade com as especificações do mesmo;
- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- Comunicar qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do objeto contratado;
- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto a ser prestado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

- f) Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.
- j) A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;
- l) A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;

### **OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)** – São obrigações da CONTRATANTE:

- e) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- f) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- g) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato;
- h) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- f) Acompanhar a execução e prestação dos serviços ora contratados;
- g) Cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos aplicáveis nos termos da legislação em vigor;
- h) Apurar quaisquer irregularidades e aplicar as penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**NONA (DAS PENALIDADES)** - Pelo descumprimento do Contrato, o Contratado sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Águas de Lindóia.

**Parágrafo Primeiro** - Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a execução dos serviços;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Águas de Lindóia, por prazo não superior a cinco anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Segundo** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**Parágrafo Terceiro** - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**Parágrafo Quarto** – Ocorrendo atraso na execução por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

**Parágrafo Quinto** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

**Parágrafo Sexto** – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**Parágrafo Sétimo** - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

**Parágrafo Oitavo** – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**Parágrafo Nono** – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**DÉCIMA (DA RESCISÃO DO CONTRATO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**Parágrafo único** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante/Outorgante.

**DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)** - O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**Parágrafo Primeiro** – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

**Parágrafo Segundo** – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**Parágrafo Terceiro** – O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**DÉCIMA QUINTA (DO FORO)** – Fica eleita a Comarca de Águas de Lindóia, neste Estado, para nele serem dirimidas as questões oriundas deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Águas de Lindóia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\*\*\*\*\*

**Secretaria Municipal de Educação**

**=CONTRATADA=**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 107/2021**  
**EDITAL N.º 079/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2021**  
**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

## **ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”**

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. ....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº. ....), com sede na Rua ....., nº. ...., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº. .... e do CPF nº. ...., residente e domiciliado na Rua ....., nº. ...., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº. .... e do CPF nº. ...., residente e domiciliado na Rua ....., nº. ...., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º. 037/2021**, da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal**  
**RG nº.** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 107/2021**  
**EDITAL N.º 079/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2021**  
**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

## **ANEXO VI – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

### **DECLARAÇÃO**

.....inscrito no CNPJ  
ou CPF sob o nº ..... por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira  
de Identidade nº. .... e do CPF nº .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de  
1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal**  
**RG nº. \_\_\_\_\_**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 107/2021**  
**EDITAL N.º 079/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2021**  
**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

## **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecê-los na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório **Pregão Presencial nº. 037/2021**, realizado pela Prefeitura da cidade de Águas de Lindóia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal**  
**RG nº. \_\_\_\_\_**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 107/2021**  
**EDITAL N.º 079/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2021**  
**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

## **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº .....  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA** que  
examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a  
elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os  
seus detalhamentos. **DECLARA** ainda que até a presente data, esta empresa não foi  
considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator  
impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., ..... de ..... de 2021.

.....  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 107/2021**  
**EDITAL N.º 079/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2021**  
**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

## ANEXO IX- TERMO DE VISTORIA

Atestamos que o (a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, na qualidade de profissional indicado pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, compareceu no LOCAL: \_\_\_\_\_ acompanhado do representante deste órgão, efetuou a visita às instalações onde será prestado o serviço, conforme especificado em Edital.

Águas de Lindóia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor responsável pela vistoria

\_\_\_\_\_  
Assinatura de quem realizou a visita



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 107/2021**  
**EDITAL N.º 079/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2021**  
**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

## **ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº  
..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, em  
atendimento ao previsto no instrumento convocatório, da **PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2021** que, tomou conhecimento e tivemos a oportunidade de todas as informações complementares que julgamos relevantes para a execução dos serviços objeto desta licitação e que somos detentores de todas as informações necessárias.

**Declaro** que me foi dado a oportunidade e acesso às instalações dos prédios indicados no **ANEXO I**, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as dificuldades relacionadas à execução dos serviços do objeto da **PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2021**.

**DECLARA**, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Identificação: Nome e RG do Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

## PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL - ANEXO XI

**PROCESSO N.º 107/2021**  
**EDITAL N.º 079/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2021**  
**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter ao Departamento de Compras e Licitações por meio do telefone (0xx19) 3924-9331 – FAX (0xx19) 3924-9340 ou pelo e-mail: [editais.aguas@hotmail.com](mailto:editais.aguas@hotmail.com)

A não remessa do PROTOCOLO exige o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_ I.E. nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

RETIRAMOSL, através do acesso à página [www.aguasdellindoiia.sp.gov.br](http://www.aguasdellindoiia.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 037/2021**.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo empresa.